



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DIRETORIA SISTÊMICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL n° 02/2024**

**CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA  
2024**

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO ESCOLAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP) e da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis (DPAAE), torna público o processo de seleção de profissionais colaboradores externos de apoio escolar para atuarem no atendimento de estudantes com necessidades educacionais específicas, na condição de bolsistas vinculados a um programa institucional, em conformidade com a Portaria n° 512/2022 do Ministério da Educação, da Resolução CONSEPE n° 07, de 26 de abril de 2017, que aprova o Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, da Resolução CONSUP n° 30, de 12 de dezembro de 2017 e Resolução CONSUP n° 90, de 14 de fevereiro de 2023.

A contratação dos bolsistas do presente certame está alinhada aos objetivos do Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir) instituído pela Lei n° 14.914, de 03 de julho de 2024, considerando que tal ação visa garantir a inclusão e a permanência de estudantes com deficiência na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica.

Das normativas do IFBA, as atividades desenvolvidas pelos bolsistas estão vinculadas ao Programa de Atenção à Pessoas com Necessidades Específicas do IFBA, que de acordo com a Resolução CONSUP n° 90/2023 consiste em ações com a finalidade de garantir aos estudantes com necessidades específicas condições de equidade no acesso, na permanência, no acompanhamento e no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, e conclusão dos cursos com qualidade.

## **1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES**

1.1 A presente seleção de bolsistas embasa-se nas exigências dos instrumentos legais a saber: Portaria n° 512/2022 do Ministério da Educação, Resolução CONSUP n° 30/2017, Resolução CONSEPE IFBA n° 07/2017, Resolução CONSUP IFBA n° 90/2023 e o Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA. Esta ação visa a contratação de bolsista enquanto Colaborador Externo, tendo por finalidade a garantia de profissional de apoio escolar aos estudantes que dele necessitam, segundo o que é prescrito na LDB, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigos 58 e 59; a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015, artigos 27 e 28; o Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de

2011, artigos 2º e 3º; a Portaria nº 3.284, de 7 de Novembro de 2003, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior; o Decreto-Lei nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade; a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, artigo 3º; o acesso garantido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, artigos 3º e 5º; a Lei nº 14.254/2021 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem e a Política Nacional de Assistência Estudantil instituída pela Lei 14.914/2024, com destaque ao seu Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir).

1.2. Este processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, no interesse da instituição, comunicado ao bolsista, não sendo possível prorrogação que se estenda além desse período.

1.3. Fica expressamente declarado que este processo seletivo visa a seleção de bolsistas de apoio escolar, não se tratando de concurso público ou de processo seletivo simplificado. Destina-se exclusivamente ao recrutamento e seleção de profissionais com habilitação específica para atuar como colaboradores externos, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa, no atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados neste instituto.

1.4. Para fins deste Edital, entende-se que o profissional de apoio escolar é a pessoa que auxilia nas atividades de alimentação, de higiene e de locomoção do estudante com necessidades educacionais específicas e atua em todas as atividades escolares nas quais for necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídos as técnicas ou os procedimentos identificados como próprios de profissões legalmente estabelecidas.

1.5. O trabalho dos bolsistas selecionados será orientado pela Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) de cada campus.

1.6. A seleção decorrente deste Processo Seletivo visa atender às necessidades da vida diária no ambiente escolar, como atividades de alimentação, higiene, locomoção dos estudantes com deficiência e todas as demais atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino do IFBA.

1.7. A Comissão responsável pelo acompanhamento do presente certame foi designada por meio da Portaria nº 3433, de 12 de agosto de 2024, conforme Anexo V, e providenciará a publicação do Edital, o recebimento das documentações, a análise destas e a publicação dos resultados.

1.7.1 A efetivação da contratação dos bolsistas será de responsabilidade de cada campus, respeitando a ordem de classificação dos aprovados neste processo seletivo.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são oriundos do orçamento disponibilizado ao IFBA pelo Plano Nacional de Assistência Estudantil, Ação 2994 e PO 006 (0006 - Contratação para atendimento a pessoas com deficiência) e Ação 20RL (custeio) a ser disponibilizada pelos campi demandantes.

2.2 Os empenhos com a previsão orçamentária para execução deste Edital estão descritos em planilha abaixo para cada campus com vaga disponível:

<b>Empenhos Orçamentários por Campus</b>	
<b>Campus</b>	<b>Nº Empenho</b>
Barreiras	2024NE000014
	2024NE000068
Brumado	2024NE000022
	2024NE000052

Euclides da Cunha	2024NE000292 2024NE000313 2024NE000114
Eunápolis	2024NE000043
Irecê	2024NE000022
Jequié	2024NE000020
Porto Seguro	2024NE000020
Salvador	2024NE000042 2024NE000115
Seabra	2024NE000023
Simões Filho	2024NE000026 2024NE000064
Vitória da Conquista	2024NE000031

### 3. DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

3.2. A Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) informará a quantidade, a disponibilidade e o local de atuação dos bolsistas. As demais tarefas de gerenciamento dos/as bolsistas, como lista de frequência, relatórios mensais e demais aspectos do acompanhamento também acontecerão por parte da referida coordenação.

3.2.1 As bolsas terão duração de 12 meses, renováveis no período estabelecido no item 1.2, e a supervisão das atividades desenvolvidas será executada pelo(a) coordenador(a) CAPNE.

3.3 Mensalmente ocorrerá reunião das CAPNEs e CIAC para verificar a operacionalização dos termos deste Edital.

3.4. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário mediante a assinatura de Termo de Compromisso (Anexo IV) em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.5. O valor da bolsa a ser paga será determinado pela função desenvolvida pela pessoa candidata aprovada e carga horária estabelecida pelo campus, conforme detalhado na tabela abaixo:

BOLSA	Função	Carga Horária	Valor da Bolsa
Bolsa de Apoio Escolar (BAE)	Profissional de Apoio Escolar	30h semanais	R\$ 1.314,00
Bolsa de Apoio Escolar (BAE)	Profissional de Apoio Escolar	40h semanais	R\$ 1.752,00
Bolsa de Apoio Escolar (BAE)	Profissional de Apoio Escolar	44h semanais	R\$ 1.927,20

3.6 Considerando as necessidades de atendimento aos discentes, a carga horária semanal poderá ser distribuída, em acordo prévio com a CAPNE, desde que seja respeitado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

3.6.1 O valor pago por hora de atividade do bolsista é de R\$10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos).

3.7. Não será permitida a execução de carga horária semanal acima de 44h nem qualquer outra ação que possa caracterizar banco de horas.

3.8. Não serão admitidos pagamentos que extrapolam a carga horária máxima prevista por esse instrumento convocatório.

3.9. Os pagamentos serão operacionalizados mensalmente, conforme apresentação dos relatórios de atividades devidamente homologados pela CAPNE ou Direção de Ensino.

3.10. O valor da bolsa a que a pessoa candidata selecionada fará jus não constitui prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza.

3.11. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

I - A pedido do bolsista, mediante apresentação de solicitação de desligamento;

II - A pedido das Direções de Ensino ou Coordenações de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas quando o bolsista não desempenhar as atividades do plano de trabalho, ou deixar de apresentar os relatórios sem justificativa fundamentada.

III - Verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista.

3.12. Os pagamentos serão operacionalizados pelos setores de pagamento de cada campus, mediante apresentação de relatórios e planilhas. Esses relatórios serão conferidos e organizados pelas Coordenações de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas, a qual enviará solicitação de pagamento, por meio de ofício, sendo os pagamentos creditados diretamente na conta de titularidade do bolsista contratado, no prazo aproximado de 20 dias do envio do relatório.

3.13. O pagamento das bolsas será realizado mediante empenho, liquidação e ordem bancária em conta individual, registrada em nome do beneficiário.

3.14. Para recebimento do valor, o bolsista deverá manter sob sua titularidade Conta Corrente ou Conta Poupança, não sendo permitido o pagamento em contas de pagamento, conta salário, contas conjuntas, contas de terceiros ou qualquer conta que receba limitação, a exemplo, limite para recebimento dos valores.

3.15. A indicação de dados bancários do bolsista será feita no Termo de Compromisso (Anexo IV), estando a seu exclusivo encargo a obrigação de indicar os dados corretamente para pagamento e, eventualmente, correção dos dados no prazo solicitado, quando necessário, sob pena de atraso no pagamento quando do envio de dados incorretos.

3.16. O não cumprimento das disposições normativas previstas neste Edital obriga o beneficiário das bolsas a devolver ao IFBA os recursos recebidos indevidamente, ficando sujeito, quando pertinente, a todas as sanções legais (penais e civis) que possam incorrer.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão selecionados profissionais para o preenchimento de 29 vagas +Cadastro de Reserva para Profissional de Apoio Escolar, nos termos da Tabela 1 do Anexo I, sendo concedido Bolsa de Apoio Escolar (BAE) para apoio escolar de no máximo 5 (cinco) estudantes com necessidades educacionais específicas em cursos presenciais, bem como de outras vagas que possam surgir durante o prazo de validade deste Processo e as atribuições discriminadas no item 10.1.

4.1.1 É de competência da CAPNE estabelecer o número de estudantes acompanhados pelo Bolsista de Apoio Escolar, de acordo com as necessidades dos discentes e respeitando o máximo estabelecido no item 4.1.

4.1.2 O total de Bolsas de Apoio Escolar é de 29 e cadastro de reserva, distribuídas entre os campi do IFBA (ver Tabela 1 Anexo I).

4.2. O número de vagas presente neste Edital poderá sofrer alterações, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo, sendo possível a convocação de um quantitativo menor de pessoas candidatas, assim como a convocação de pessoas candidatas excedentes no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação, conforme a necessidade da instituição.

4.3. Não havendo pessoas candidatas classificadas para convocação, poderá ser reaberto o processo de seleção para suprir as vagas que porventura ficarem abertas.

## **5. DAS VAGAS DE BOLSAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PRETAS E PARDAS**

5.1. Em conformidade com a legislação vigente e as políticas de ações afirmativas do Instituto Federal da Bahia (IFBA), será reservado um percentual de vagas para a contratação de bolsistas de apoio escolar destinado às pessoas candidatas(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência, pretas ou pardas, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2. O percentual de vagas reservadas será de, no mínimo, 20% para as pessoas candidatas, pretas e pretos, pardas e pardos, e de 5% para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 12.990/2014 e o Decreto nº 9.508/2018. Caso o cálculo do número de vagas reservadas resulte em fração, será arredondado para o número inteiro subsequente, conforme disposto na legislação.

5.3. As pessoas candidatas(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência ou preto(a)/pardo(a), conforme sua opção.

5.4. A autodeclaração de pessoa candidata preta ou parda terá validade para o processo seletivo, sendo a pessoa candidata convocada para entrevista com uma comissão avaliadora constituída especificamente para aferição da veracidade da autodeclaração, de acordo com os critérios de fenotípi estabelecidos pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.5. Para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID-10 ou CID-11. A condição de deficiência da pessoa candidata será analisada de acordo com o conceito de pessoa com deficiência disciplinado pela Lei nº 13.146/2015 - LBI. Dessa forma, a pessoa candidata passará por uma banca de avaliação biopsicossocial da condição de deficiência conforme o disposto na Resolução CONSUP nº 92, de 15 de março de 2023.

5.6. A não observância de qualquer um dos requisitos especificados para a inscrição como pessoa candidata cotista, seja por autodeclaração de cor/raça ou laudo médico para pessoa com deficiência, acarretará a desclassificação da pessoa candidata do processo seletivo.

5.7. O IFBA garantirá que os critérios de seleção, admissão e permanência das pessoas bolsistas contratadas respeitem os princípios da igualdade e da equidade, promovendo um ambiente educacional inclusivo e plural.

5.8. Caso não haja pessoas candidatas aprovadas para as vagas reservadas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação geral das pessoas candidatas.

5.9. O processo seletivo obedecerá a todas as normas de acessibilidade necessárias, garantindo que todas as pessoas candidatas tenham igualdade de condições para participar, conforme o estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

5.10. As disposições contidas neste item não exime as pessoas candidatas de atenderem às demais condições estabelecidas no presente edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE**

6.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, a pessoa candidata a bolsista deverá seguir os passos descritos a seguir:

6.1.1. Realizar a inscrição, no prazo determinado no cronograma deste edital, pelo formulário eletrônico disponível no link de acesso <https://forms.gle/kwHPYqKtVhnajmtw5>, preenchendo todos os campos obrigatórios e anexando, em arquivo único, no formato PDF, seus documentos na seguinte ordem:

- a. Documento de identificação oficial com foto;
- b. Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- c. Histórico escolar com declaração de conclusão do ensino médio ou documento equivalente de formação em Ensino Médio em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e experiência profissional comprovada nas atribuições para a qual está concorrendo como requisito mínimo de participação, conforme Tabela 1 (Anexo I);

d. Comprovantes de experiência conforme Barema da Análise de Currículo- Tabela 2 Anexo I;

e. Comprovantes de titulação conforme Barema da Análise de Currículo-Tabela 2 Anexo I.

6.1.2 A pessoa candidata deve registrar no formulário o campus para o qual pretende concorrer.

6.1.2.1 Será permitida apenas uma marcação de escolha de campus pela pessoa candidata.

6.2. Após a análise dos documentos encaminhados, a comissão organizadora disponibilizará o resultado parcial, indicando detalhadamente a falta de algum dos documentos, se ocorrer.

6.3. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata as informações declaradas no momento de sua inscrição.

6.4. Os documentos ilegíveis serão considerados como não apresentados.

6.5. Ao efetivar a sua inscrição a pessoa candidata declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.

6.6. As pessoas candidatas que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo, ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital serão:

a. Desclassificados, caso constatada essa situação antes da assinatura do Termo de Compromisso;

b. Desligados, caso essa situação seja constatada depois da assinatura do Termo de Compromisso, com a consequente revogação de todos os atos decorrentes da classificação.

## **7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

7.1. A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em duas fases. A Fase 1 será a Avaliação de Currículo, por meio da análise dos documentos enviados pelas pessoas candidatas, sendo de caráter eliminatório e classificatório, conforme Tabela 2 - Anexo I. A Fase 2 será a Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada presencialmente no campus para o qual a pessoa candidata se inscreveu.

7.1.1. A habilitação mínima descrita pela Tabela 1 - Anexo II é de caráter eliminatório, resguardado a pessoa candidata o envio complementar de documento comprobatório faltante no prazo recursal, conforme previsto pelo item 6.2.

7.1.2 Será instituída comissão para análise curricular com participação obrigatória de todas as CAPNEs dos campi constantes na Tabela 1 do Anexo I.

7.1.3 Caberá a cada CAPNE, junto com a pessoa Docente AEE (se houver) a realização de entrevista com as pessoas candidatas do seu respectivo campus.

7.1.3.1 É facultado a inclusão de membros da equipe multidisciplinar nessa etapa de entrevista, de acordo com a realidade de cada campus.

7.1.4 O número de convocados para entrevista será o equivalente a cinco vezes o número de vagas. No caso de cadastro de reserva serão entrevistados 5 pessoas candidatas.

7.2. A pontuação máxima total das pessoas candidatas é de 100 (cem) pontos, sendo 50 pontos da análise curricular e 50 pontos da entrevista.

7.3. As pessoas candidatas serão classificadas por meio do resultado final, que será devidamente homologado em ato conjunto PROAP/PROEN/DPAAE.

7.3.1. Serão considerados desclassificados as pessoas candidatas que não cumprirem os requisitos editalícios após a divulgação do resultado final.

7.3.2. Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso as pessoas candidatas que melhor se classificarem dentro no número de vagas ofertadas pelo Edital.

7.4. Havendo novas demandas por parte dos campi, poderão ser convocadas pessoas candidatas para além do quantitativo de vagas previsto.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1. O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.

8.2. Do cômputo dos títulos e experiência:

a. Os títulos (T1 Graduação ou Pós-graduação) serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas na Tabela 2 do anexo I.

b. O certificado de especialização somente será considerado para pontuação por titulação no item T1.1. na Tabela 2 do anexo I.

c. Apenas pontuará no item T1.1. cumulativamente ao item T1.2. se a pessoa candidata apresentar mais de um certificado de especialização, sendo um deles específico na área demandada.

d. Na avaliação do tempo de experiência (E-1), serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 24 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.

e. Para comprovantes de tempo de trabalho que especificarem o tempo em dias, serão considerados os dias efetivos de trabalho, sendo que o total destes será dividido por 30 para apuração dos meses de experiência.

f. Para a contagem de tempo de experiência, caso a pessoa candidata apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a comissão organizadora levará em consideração apenas um dos vínculos.

g. Caso haja dúvidas quanto ao conteúdo da documentação apresentada ou informações insuficientes referentes à titulação ou à experiência, a comissão organizadora poderá solicitar documentação complementar, ficando a classificação da pessoa candidata dependente dessa comprovação documental.

h. Para comprovação de experiência, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço (ou outro instrumento equivalente); se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.

8.3. Durante a análise dos documentos enviados pela pessoa candidata, a comissão organizadora atribuirá os valores conforme descritos pela Tabela 2 - Anexo I.

8.3.1 Durante a etapa de entrevista a pessoa candidata, os entrevistadores atribuirão os valores conforme descritos pela Tabela 3 - Anexo I.

8.4. Após a divulgação do Resultado Final, a pessoa candidata que não encaminhar toda a documentação exigida pelo Edital será desclassificada do processo seletivo, caso não cumpra os requisitos mínimos.

8.4.1. Caso cumpra os requisitos mínimos, mas não comprove alguma titulação indicada na inscrição, não será aceita após o prazo recursal, ocorrendo a preclusão do direito de apresentá-la devido à expiração do prazo.

8.5. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, a pessoa candidata que, a qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

8.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior tempo de experiência profissional específica na área (comprovado) da descrição E1 da Tabela 2 do anexo I.
- b. Maior pontuação na etapa de entrevista;
- c. Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior titulação (T1. da tabela 2 do anexo I);
- d. Persistindo os itens anteriores, prevalecerá o de maior idade.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no Anexo III, no endereço do site oficial do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/dpaae/edital>), apresentando as pessoas candidatas e suas respectivas pontuações, por campus, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos.

9.2. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da comissão organizadora.

9.3. As pessoas candidatas que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a pessoa candidata interessado poderá apresentar recurso, por meio do formulário eletrônico disponível no link de acesso: <https://forms.gle/LABJELbqpo2YJYTW6>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, enviando o modelo do Anexo VII devidamente preenchido e assinado.

10.1.1 Durante o recurso, a pessoa candidata poderá apresentar a documentação faltante ou então recorrer da pontuação atribuída. A complementação de documentação será considerada suficiente ou insuficiente no âmbito do Resultado Final.

10.2. No momento do recurso, a pessoa candidata deverá se identificar, justificar a apresentação de seu recurso e informar a expectativa de pontos que deveriam ter sido atribuídos. Será disponibilizado um campo do formulário para anexar documentos comprobatórios ou complementares.

10.3. A comissão organizadora avaliará a justificativa apresentada pela pessoa candidata e reavaliará seu resultado, bem como a classificação.

10.4. Após a avaliação de todos os recursos encaminhados tempestivamente, as pessoas candidatas serão reclassificadas, caso necessário, e então será publicado o Resultado Final.

10.5. Após o Resultado Final não caberá nenhum recurso previsto por este Edital

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Atribuições do Bolsista de Apoio Escolar**

1. Apresentar-se no mínimo 15 (quinze) minutos antes da entrada do estudante;
2. Recepcionar o estudante no portão no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência do início das aulas;
3. Comunicar a CAPNE caso seja verificado que o estudante não chegou na instituição em até no máximo 15 minutos após o início da aula;
4. Atuar no ambiente escolar, dentro da sala e demais dependências da escola, e também nas atividades fora da escola (visitas técnicas, etc) que ocorrerem dentro da carga horária do bolsista;
5. Apoiar no processo de interação e comunicação do estudante com seus pares e docentes;
6. Acompanhar retorno do estudante à sala após saída, monitorando o tempo combinado;
7. Registrar entrada e saída do estudante na sala de aula;
8. Ajudar na organização da rotina escolar na transição entre os horários de aulas, troca de salas e laboratórios;
9. Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais do estudante até a sala de aula, quando for o caso;
10. Acompanhar o estudante até a sala de aula e acomodá-lo adequadamente para participar das aulas;
11. Apoiar no acesso e no deslocamento do estudante em todo o ambiente escolar, inclusive para a realização das atividades escolares externas à sala de aula, dentro dos limites da escola;
12. Proceder, orientar e auxiliar os estudantes nas atividades de higienização no que se refere às necessidades fisiológicas e à higiene pessoal quanto ao uso do banheiro (trocar fraldas, apoio para utilização do sanitário, higiene íntima), ao banho e troca de roupa nas aulas de Educação Física, à escovação dos dentes, mantendo as instalações de uso devidamente limpas. Estar atento para, sempre que necessário ou quando solicitado pelo professor acompanhar e auxiliar o estudante nestes aspectos;
13. Auxiliar nas atividades de alimentação, desde o servir-se e, dependendo da condição do estudante, auxiliá-lo no alimentar-se propriamente dito, seja durante o lanche (caso se utilize da merenda escolar) ou almoço. Ajudar na escovação dos dentes e na higienização dos objetos de higiene bucal;
14. Auxiliar na locomoção do estudante que apresente comprometimento em sua locomoção tanto no que se refere aos deslocamentos no prédio do Campus como em atividades pedagógicas externas e passeios promovidos pela coordenação de Curso ou Pedagógica do Campus. Quanto à saída: auxiliar o estudante na arrumação de seus objetos e materiais escolares, acompanhá-lo(la) até o portão de saída ou até o transporte escolar, se necessário;
15. Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função, em estudantes com deficiências físicas que necessitem desse suporte;
16. Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
17. Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e ao bem estar, de acordo com a particularidade e necessidade de cada estudante;

18. Permanecer todo o período de aula do estudante, fora da sala, em local acessível, aguardando para realizar suas funções, ou que lhe seja solicitado sua permanência em sala para que possa auxiliá-lo em suas necessidades de locomoção e com os objetos de sala de aula;

19. Observar alterações físicas, de temperatura, na urina, fezes e vômitos do estudante que está sob seus cuidados;

20. Comunicar, sempre que necessário, aos responsáveis da Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) ou Diretoria de Ensino do Campus, as ocorrências relacionadas ao estudante, registrando-as por escrito e entregando à coordenação da CAPNE;

21. Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos previstos e anteriormente combinados com a equipe do Campus e os responsáveis;

22. Auxiliar o discente quanto ao uso dos medicamentos via oral, ou auxiliar em procedimentos, sempre que necessário, desde que com autorização e dosagem escrita dos pais ou responsáveis pelo estudante, mediante apresentação de receita médica e pleno conhecimento do Serviço Médico do Campus (se houver) e CAPNE;

23. No caso previsto anteriormente, o medicamento deverá ser fornecido diariamente pela família do estudante, ficando aos cuidados do Profissional de Apoio Escolar controlar a guarda, horário e ingestão dos medicamentos;

24. Acompanhar o estudante ao Serviço Médico do Campus sempre que necessário;

25. Deixar o Campus somente após a entrega do estudante ao responsável indicado pela Direção da escola;

26. Cumprir o horário e estar adequadamente identificado (o campus deve proceder com emissão de crachá de identificação);

27. Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas à Direção de Ensino do Campus e à coordenação da CAPNE, para que estes estejam cientes.

### **11.2. O bolsista classificado e convocado, que assinará Termo de Compromisso, nos termos deste Edital, compromete-se a:**

1. Executar as atividades do bolsista, descritas pelo item 11.1 deste Edital;

2. Manter-se em contato com o campus onde estão sendo prestados os serviços;

3. Informar ao Diretor(a) de Ensino, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Deficiência e Necessidades Específicas, aos Coordenadores dos Cursos e aos docentes sobre as dificuldades encontradas pelos discentes acompanhados que não puderem ser solucionadas;

4. Manter relatório de atividades, com descrição clara da carga horária de trabalho e das atividades realizadas, para controle da frequência por parte do supervisor;

5. Informar, por escrito, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento dos discentes acompanhados, ao supervisor;

6. Encaminhar seus relatórios aos supervisores mensalmente para que solicitem o pagamento da bolsa;

7. Atuar com zelo, sigilo e ética profissional no acompanhamento de discentes.

### **11.3. As Coordenações de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas ou equivalente, comprometem-se a:**

1. Seguir fielmente as normas previstas pelo presente Edital;

2. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, seus relatórios e pagamentos;

3. Dar todo o suporte institucional necessário para que as atividades sejam realizadas;

4. Intermediar o contato entre bolsistas e campus, quando necessário.

**11.4. A Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) assessorada pelos Tradutores e Intérpretes de Libras PCCTAE , Docentes AEE EBTT e demais servidores efetivos de áreas afins compromete-se a:**

1. Orientar os bolsistas a respeito de todos os aspectos que envolvem suas atividades;
2. Realizar levantamento e listar os discentes que serão acompanhados pelos bolsistas;
3. Acompanhar as atividades desempenhadas pelos bolsistas, bem como o desempenho dos discentes;
4. Garantir que a comunicação entre a instituição e o bolsista seja realizada e promover os treinamentos que se fizerem necessários;
5. Relatar todas as características e dificuldades pessoais dos discentes acompanhados ao bolsista, possibilitando um acompanhamento personalizado e direcionado por parte do bolsista;
6. Supervisionar a construção do plano de trabalho, com orientação e acompanhamento dos bolsistas no exercício das suas atividades. Se necessário, o coordenador poderá nomear, formalmente, um supervisor para os bolsistas, colocando-os em contato, para que o supervisor possa orientá-lo e auxiliá-lo diante das dificuldades e homologar seus relatórios mensais;
7. Conferir os relatórios mensais dos bolsistas e indicar em ofício o total de horas efetivamente trabalhadas para a solicitação do pagamento.
8. Garantir que os bolsistas não ultrapassem a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado por ato conjunto entre PROEN, PROAP e DPAAE.

12.2. Após a homologação, as pessoas candidatas serão convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

12.2.1 Pelo não envio do termo no prazo previsto, presumir-se-á sua desistência, ocasionando a convocação da próxima pessoa candidata, respeitada a ordem de classificação.

12.3. O Campus deverá prestar apoio ao bolsista, por meio de orientações, atendimento, esclarecimentos e todo contato que se fizer necessário, por meio da Coordenação de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE) assessorada pelos Tradutores e Intérpretes de Libras PCCTAE , Docentes AEE EBTT e demais servidores efetivos de áreas afins.

12.3.1 Os servidores envolvidos nas atividades deverão orientar os bolsistas, informar dificuldades encontradas e estabelecer todas as diretrizes para organização do trabalho.

12.4. As pessoas candidatas concorrerão por vaga no campus em que desejarem se inscrever.

12.5. As pessoas candidatas declararão, no momento de sua inscrição, a vaga que desejam concorrer, não sendo possível remanejamento posterior a requerimento da pessoa candidata.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo DPAAE em conjunto com a PROEN e PROAP

Salvador, 12 de Setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SOUZA DE OLIVEIRA, Chefe da Diretoria Sistêmica de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - DPAAE**, em 12/09/2024, às 18:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ROCHA DE SOUZA, Pró-reitor de administração e planejamento**, em 13/09/2024, às 10:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 13/09/2024, às 15:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitor(a)**, em 13/09/2024, às 16:38, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **3723340** e o código CRC **A3390FFC**.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTA DE APOIO ESCOLAR**

<b>Tabela 1: Vagas de Bolsistas por Campus</b>					
<b>Campus</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Vagas Ampla</b>	<b>Vaga PP</b>	<b>Vagas PCD</b>	<b>Máximo de Convocados para Entrevista</b>
Barreiras	5+CR	3	1	1	25
Brumado	2+CR	2			10
Camaçari	CR	CR			5
Euclides da Cunha	2+CR	2			10
Eunápolis	1+CR	1			5
Feira de Santana	CR	CR			5
Ilhéus	CR	CR			5
Irecê	3+CR	2	1		15
Jacobina	CR	CR			5
Jequié	1+CR	1			5
Juazeiro	CR	CR			5
Lauro de Freitas	CR	CR			5
Porto Seguro	6+CR	4	1	1	30
Paulo Afonso	CR	CR			5
Salvador	4+CR	3	1		20
Santo Amaro	CR	CR			5
Santo Antônio de Jesus	CR	CR			5
Seabra	3+CR	2	1		15
Simões Filho	1+CR	1			5
Valença	CR	CR			5
V. da Conquista	1+CR	1			5
Ubaitaba	CR	CR			5
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	

**Tabela 2 - Barema da Análise de Currículo**

Código de avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação Máxima
TITULAÇÃO	T1	1. Diploma ou Certificado de Pós-graduação (especialização) em áreas que envolvam atividades relacionadas à alimentação, higienização e/ou locomoção.	5 pontos		5 pontos
		2. Diploma ou certificado de Graduação	Nível	Pontos	5 pontos
	Graduação em áreas que envolvam atividades relacionadas à alimentação, higienização e/ou locomoção)		5		

	T2	Cursos de aperfeiçoamento que envolvam atividades relacionadas à alimentação, higienização e/ou locomoção, com data máxima de até 5 anos	2 pontos por cada curso de no mínimo de 20h	10 pontos
EXPERIÊNCIA	E1	Experiência profissional comprovada nas atribuições para a qual está concorrendo. Máximo 20 meses	1,5 pontos por mês	30 pontos
TOTAL				50 pontos

**Tabela 3 - Barema da Entrevista**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Apresentação de sua formação acadêmica e/ou experiência profissional	Boa desenvoltura para apresentar sua trajetória acadêmica e/ou profissional, enfatizando toda a experiência de atuação ou de pesquisa na área exigida pelo cargo	10
Domínio da área técnica escolhida	Apropriação dos conhecimentos relativos às atribuições da função escolhida, sobretudo, com relatos de experiências profissionais; Demonstração da compreensão do papel do profissional na colaboração do processo de inclusão para os estudantes assistidos. Conhecimentos técnicos e práticos: habilidades de higienização, apoio à alimentação, locomoção e mobilidade.  Noções de primeiros socorros  Experiência no conhecimento da legislação específica da área do edital	20
Clareza ao se expressar, compreensão das atribuições do cargo e possibilidades de contribuições	Boa comunicação verbal, atenção aos procedimentos e orientações, habilidades com relações interpessoais e comportamentais (organização e rotina escolar, gestão de tempo).	10
Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades	Comprometimento e ética profissional. Cumprimento de normas e rotinas estabelecidas. Minimização de obstáculos e empecilhos que inviabilizam a disponibilidade para desenvolver as atividades nos dias, locais e horários especificados	10
TOTAL	-----	50

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO ESCOLAR**

**DESCRIÇÃO DA VAGA**

Tabela 1 - Função, vagas, requisitos, carga horária e regime de contratação.

Função	Vaga(s)	Requisitos mínimos	Carga-horária	Regime de contratação
<b>Profissional de Apoio Escolar</b>	29+CR	I - Nível médio completo	30h à 44h semanais, conforme demanda de cada campus. Podendo atuar nos períodos: Matutino, vespertino ou noturno, inclusive aos sábados.	Bolsista de Apoio Escolar vinculado ao Programa Incluir de Acessibilidade na Educação (Incluir)

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO ESCOLAR**

**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	16/09/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Prazo para impugnação do edital	17/09/2024 a 18/09/2024	Enviar o anexo VI preenchido: <a href="https://forms.gle/5A12KijtyvutCPTF6">https://forms.gle/5A12KijtyvutCPTF6</a>
Período de Inscrição para o Processo Seletivo	23/09/2024 a 29/09/2024	Acessar o Link: <a href="https://forms.gle/kwHPYqKtVhnajmtw5">https://forms.gle/kwHPYqKtVhnajmtw5</a>
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições deferidas	30/09/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Recurso à Lista das Inscrições deferidas	01/10/2024	Enviar o anexo VII preenchido: <a href="https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36">https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36</a>
Homologação Final das Inscrições	02/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Análise de Currículo	03/10/2024 a 09/10/2024	Avaliação online pela comissão
Divulgação do resultado preliminar da Análise de Currículo	01/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Prazo de recurso Análise de Currículo	10/10/2024	Enviar o anexo VII preenchido: <a href="https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36">https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36</a>
Resultado Final Análise de Currículo	11/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp">https://portal.ifba.edu.br/dp</a>

		<a href="#">aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Convocação para Entrevista	14/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Realização das Entrevistas/ Bancas de Heteroidentificação e Biopsicossocial	16/10/2024 a 22/10/2024	No campus que a pessoa candidata optou concorrer- Endereço no Anexo VIII
Resultado Preliminar das Entrevistas	23/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Prazo de recurso do resultado das entrevistas	24/10/2024 a 25/10/2024	Enviar o anexo VII preenchido: <a href="https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36">https://forms.gle/1Uw3vT3PgZ7ay5j36</a>
Resultado Final das Etapas	29/10/2024	Portal IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital">https://portal.ifba.edu.br/dp/aae/edital</a> e demais mídias oficiais
Assinatura e Envio do Termo de Compromisso	30/10/2024 a 31/10/2024	No campus de atuação Endereço no Anexo VIII
Início das atividades	01/11/2024	No campus de atuação Endereço no Anexo VIII

**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA DE APOIO ESCOLAR**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE RELATIVO A BOLSA DE APOIO À INCLUSÃO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, assumo voluntariamente a vaga de Bolsista Externo de Apoio Escolar, no campus \_\_\_\_\_, carga horária \_\_\_\_\_ de acordo com as determinações do Edital N° XX/2024- Processo Seletivo para contratação de Bolsista de Apoio Escolar, e afirmo que estou ciente dos meus direitos e obrigações.

Dados Bancários do bolsista para pagamento

Titular \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Tipo de conta: \_\_\_\_\_

(O número de agência deve ser indicado por até 4 dígitos, sem dígito verificador ; O número da conta bancária deve conter o dígito verificador, separado por hífen).

Ao bolsista, Colaborador Externo, concede-se o direito de:

- I. Exercer as suas atribuições com segurança, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde;
- II. Receber orientações da CAPNE responsável para coordenar as suas atividades de acompanhamento;
- III. Construir seu plano de trabalho juntamente com a CAPNE;
- IV. Executar as atividades previstas de acordo com a carga horária pré-estabelecida no seu plano de trabalho;
- V. Receber o valor da bolsa indicado no Edital, conforme as horas trabalhadas.

Ao bolsista, Colaborador Externo, atribui-se o compromisso de:

- I. Exercer suas atribuições previstas em Edital;
- II. Executar as atividades relacionadas no Plano de Trabalho estabelecido em conjunto com a CAPNE;
- III. Cumprir a carga horária de \_\_\_\_ horas semanais;
- IV. Comparecer no campus para cumprimento da carga horária, ciente de que o IFBA não se responsabiliza por quaisquer gastos decorrentes de tal comparecimento;

V. Encaminhar ao CAPNE o relatório de atividades e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado.

O bolsista não poderá realizar atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da sua contratação. O bolsista não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do professor, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

DECLARO que tenho conhecimento e aceito sem restrições as disposições contidas no presente termo para firmeza do estabelecido.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral

**ANEXO V**  
**MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Portaria nº 3433 de 12 de agosto de 2024.**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, e tendo em vista o Processo nº 23278.005898/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Estudo, Construção e Acompanhamento de Edital de Bolsistas – Etapa 01 para Contratação de Bolsistas de Inclusão e Acessibilidade (BIA)/Cuidadores Escolares, formada pelas(os) servidoras(es) abaixo especificadas(os):

Comissão de Estudo, Construção e Acompanhamento de Edital de Bolsistas – Etapa 01 para Contratação de Bolsistas de Inclusão e Acessibilidade (BIA)/Cuidadores Escolares				
Representantes	Nome	SIAPE	Unida de SEI	Campus
Presidente	Presidente: Ercules Machado Rocha	2170761	DAES .REI	Reitoria
	Suplente: Livia Cristina Cunha de Carvalho	2066073	CIAC. REI	Reitoria
DPAAE/DAES	Cintia de Souza Santos	16644752	DAES .REI	Reitoria
	Lidiane Correa de Oliveira Sommer	1631647	DAES .REI	Reitoria
	Rita de Cássia dos Santos Costa	1729548	DAES .REI	Reitoria
	Rosane Pereira Santana	1611565	DAES .REI	Reitoria
	Isânia Nunes Armede	1523203	DAES .REI	Reitoria
DPAAE/DPAF	Titular: Priscila Uzeda Pereira do Vale	2902619	DPAF. REI	Reitoria
	Suplente: Genny Magna de Jesus Mota Ayres	1967734	DPAF. REI	Reitoria

PROAP		Titular: Patrícia Santos Costa	1666548	PROA P.REI	Reitoria
PROEN		Titular: Ana Maria Dias Galvão	2466936	PROE N.REI	Reitoria
		Suplente: Adriana Martins Marques da Costa	1480267	PROE N.REI	Reitoria
CAPNES e AEE	SS A	Titular:: Renato Chimaso dos Santos Yoshikawa Suplente: Cristina de Araújo Ramos Reis AEE:	1856007 3374898	CAPN E.SS A CAPN E.SS A	Salvador
	VD C	Titular : Luciana Xavier Bastos Lacerda Suplente: Grazielle Madureira Baptista Jabur AEE: Maíra Souza Machado	11380146 1890074 109660-9	CAPN E.VD C CAPN E.VD C CAPN E.VD C	Vitória da Conquista
	BR U	Titular : Katia Quele Ferreira da Silva Rocha Suplente: Roberta Meira Ferreira Pereira	1317347 2194843	CAPN E.BR U CAPN E.BR U	Brumado
	CA M	Titular : Sergio Renato Souza Suplente: Suzete Viana do Nascimento AEE: Fernanda Nascimento Almeida	1553548 2671586 3382731	CAPN E.CA M CAPN E.CA M CAPN E.BR U	Camaçari
	FSA	Titular : Vandelma Silva Santos Suplente: Adarita Souza da Silva Reis AEE:	2176422 3374888	CAPN E.FS A CAPN E.FS A	Feira de Santana

----	EU C	Titular : Joice Naiane de Sousa Costa Santos Suplente: Siomara Regina Cavalcanti de Lucena AEE: Renata Albuquerque Osorio	3148292 1147761 3382734	CAPN E.EU C CAPN E.EU C CAPN E.EU C	Euclides da Cunha
----	IRE	Titular : Iza Rocha Souza Suplente: Mirella Souza Neiva AEE:	2185276 1935864	CAPN E.IRE CMD.I RE	Irecê
----	JEQ	Titular : Isis Emanoela do Amor Divino Borges Suplente: Jaqueline Almeida Silva AEE:	1336575 1161228	CAPN E.JE Q CAPN E.JE Q	Jequié
----	PS G	Titular : Adriana Silva Souza Suplente: Roberto do Amaral Santos Júnior AEE: Elen Gomes Pereira	1552337 2188319 1248784	CAPN E.PS G CAPN E.PS G CAPN E.PS G	Porto Seguro
----	SE A	Titular : Alan Santos dos Santos Suplente: Susane Mendes Santos AEE: Rejane Piton Lemos Santos	2697238 3315743 3385611	CAPN E.SE A CAPN E.SE A Doce ntes.S EA	Seabra

Art. 2º - Esta comissão tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUZIA MATOS MOTA  
Reitora

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Contratação de **BOLSISTA DE APOIO ESCOLAR**

I – Dados do Impugnante:

Eu, \_\_\_\_\_(nome), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº /202 do Processo Seletivo para Contratação de Bolsistas de Apoio Escolar (BAE) para a área de \_\_\_\_\_, do IFBA Campus \_\_\_\_\_, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II – Fundamentação da Impugnação

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do solicitante

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_  
; e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_: \_\_\_\_\_;  
Telefone: \_\_\_\_\_; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão  
Organizadora, a saber:

Etapa:

Lista das Inscrições deferidas

Análise de Currículo

Entrevista

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_\_

Assinatura da pessoa candidata: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**ENDEREÇO DOS CAMPI**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Telefone</b>
BARREIRAS	Rua Gileno de Sá Oliveira, n. 271, Bairro: Recanto dos Pássaros - Barreiras/Bahia.	(77) 3612-9650
BRUMADO	Rua Francisco Manuel da Cruz, s/n, Bairro: São José - Brumado/Bahia.	(77) 3441-1607
CAMAÇARI	Loteamento Espaço Alpha, s/n - Rodovia BA-522 – Bairro: Limoeiro, Camaçari/Bahia.	(71) 3649-8600
EUCLIDES DA CUNHA	Rodovia BR 116 Norte, KM 220, s/n. Euclides da Cunha/Bahia.	(71) 2102-0474
EUNÁPOLIS	Avenida David Jonas Fadini, s/n, Bairro: Rosa Neto - Eunápolis/Bahia.	(73) 3281-2266
FEIRA DE SANTANA	Rodovia BR 324, Km 102, s/n, Bairro: Aviário – Feira de Santana/Bahia.	(75) 3225-3480
ILHÉUS	Rodovia Ilhéus-Itabuna, BR 415, Km 13, Bairro: Vila Cachoeira – Ilhéus/Bahia.	(73) 3656-5131
IRECÊ	Rodovia BA 148, km 04, n. 1800, Bairro: Vila Esperança - Irecê / Bahia.	(74) 3688-6701
JACOBINA	Avenida Centenário, 500 - Bairro: Nazaré – Jacobina / Bahia	(74) 3621-8740

---

JEQUIÉ Loteamento Cidade Nova, Rua F, s/n, Bairro: John Kennedy – Jequié/Bahia (73) 3525-6249

---

JUAZEIRO Rodovia BA 210, S/N, Bairro: Nova Juazeiro – Juazeiro/Bahia. (74) 3621-8749

---

LAURO DE R. São Cristóvão, s/n - Novo Horizonte, Lauro de Freitas - BA, 42700-000 (71) 3221-0338  
FREITAS

---

PAULO Av. Marcondes Ferraz, 200, Q 26, Bairro: General Dutra – Paulo Afonso/Bahia (75) 3282-1590  
AFONSO

---

PORTO Rodovia BR 367, Km 57,5, Bairro: Fontana - Porto Seguro/Bahia. (73) 3288-6686  
SEGURO

---

SALVADOR R. Emídio dos Santos, s/n - Barbalho, Salvador - BA, 40301-015 (71) 2102-9400

---

SANTO Travessa São José, s/n, Bairro: Bonfim - Santo Amaro/Bahia. (75) 3241-0670  
AMARO

---

SANTO Rua Viriato Lobo, S/N, Bairro: Campo do Governo – Santo Antônio de Jesus / Bahia. (71) 3221-0394  
ANTÔNIO DE JESUS

---

SEABRA Estrada Vicinal para Tenda, s/nº, Bairro: Barro Vermelho – Seabra/Bahia. (75) 99811-1125

---

SIMÕES Via Universitária, s/n, Bairro: Pitanguinhas - Simões Filho/Bahia (71) 3396-8400  
FILHO

---

---

UBAITABA R. Juca Magalhães, S/N, Ubaitaba - BA, 45545-000 (73) 3230-1772

---

VALENÇA Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n, Bairro do (75) 3641-3051  
Tent

---

VITÓRIA DA Av. Amazonas, n. 3.150, Bairro: Zabelê - Vitória da (77) 3426-4210  
CONQUISTA Conquista/Bahia